

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 033/91

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juizes Fernando José Cunha Belfort (Presidente), Amélia Branco Bandeira Coêlho, Maria Ione Martins de Araújo, Gilvan Chaves de Souza, Manuel Alfredo Martins e Rocha, dos Exmos Srs. Juizes Classistas Luiz Alfredo Netto Guterres Soares (Suplente convocado) e José de Ribamar Carneiro Sobrinho e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. Humberto Venancio Cavalcante,

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 033/91):

"Alterar o artigo 59, inciso I, do Regulamento Geral do PRO-SOCIAL que passa a ter a seguinte redação:

Art. 59 - Constituem receitas do PRO-SOCIAL:

- I- Contribuição mensal do servidor assistido em 2% (dois por cento) de sua remuneração, limitada a contribuição máxima no valor de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Este valor será alterado com base no índice de reajuste salarial que o servidor tiver".

Por ser verdade, dou fé

Sala de Sessões. São Luís, 02/abril/1991

Publicado no Diário da Justiça de

15.04.91 - dia 18.04.91

Em 22 de 04 de 1991

Secretária do Tribunal Pleno

Maria José Sousa Dourado
Secretária do Tribunal Pleno